

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 013/2017**

**“Institui o Mês “Novembro Azul” no Município de Alto Araguaia-MT, e dá outras providências.”.**

**AUTORIA: Vereador Henrique Cândido de Moraes.**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Mês “Novembro Azul” no qual passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º**- No mês de “Novembro Azul” serão realizadas ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Parágrafo único** - O Símbolo da Campanha aludida no *caput* deste artigo será "um laço" na cor azul, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no município serem iluminados com a cor azul, isso, adequar-se á com atual situação financeira do município.

I - Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II – Promover parceria com comércio local.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Alba Berigo” em, 22 de Agosto de 2017.

**Henrique Cândido de Moraes**  
**1º Secretário – Vereador PSB**

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, considerando que depois do outubro rosa, dedicação as mulheres pela prevenção do câncer de mama, no mês seguinte, é a vez dos homens se conscientizarem para o “**Novembro Azul**”, internacionalmente dedicado as ações relacionadas ao câncer de próstata e a saúde do homem.

Considerando que o dia 17 de novembro é o Dia Mundial de combate ao Câncer de Próstata. Portanto, precisamos divulgar e conscientizar o homem a fazer o exame de próstata, para diminuirmos ainda mais alguns preconceitos antigos e retrógrados, e diminuirmos ainda mais o câncer de próstata.

A próstata é uma glândula que só o homem possui e que se localiza na parte baixa do abdômen. Ela é um órgão muito pequeno, tem a forma de maçã e se situa logo abaixo da bexiga e à frente do reto. A próstata envolve a porção inicial da uretra, tubo pelo qual a urina armazenada na bexiga é eliminada. A próstata produz parte do sêmen, líquido espesso que contém os espermatozóides, liberado durante o ato sexual.

No Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens (atrás apenas do câncer de pele não-melanoma). Em valores absolutos e considerando ambos os sexos é o quarto tipo mais comum e o segundo mais incidente entre os homens. A taxa de incidência é maior nos países desenvolvidos em comparação aos países em desenvolvimento.

Mais do que qualquer outro tipo, é considerado um câncer da terceira idade, já que cerca de três quartos dos casos no mundo ocorrem a partir dos 65 anos. O aumento observado nas taxas de incidência no Brasil pode ser parcialmente justificado pela evolução dos métodos diagnósticos (exames), pela melhoria na qualidade dos sistemas de informação do país e pelo aumento na expectativa de vida.

Alguns desses tumores podem crescer de forma rápida, espalhando-se para outros órgãos e podendo levar à morte. A grande maioria, porém, cresce de forma tão lenta (leva cerca de 15 anos para atingir 1 cm<sup>3</sup>) que não chega a dar sinais durante a vida e nem a ameaçar a saúde do homem.

**Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA) há uma estimativa de 61.200 casos em 2016.**

Diante do exposto e dos benefícios que a presente proibição representa aos nossos jovens, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para sua aprovação do Projeto de Lei.

Plenário “Alba Berigo” em, 18 de Agosto de 2017.

**Henrique Cândido de Moraes**  
**1º Secretário – Vereador PSB**